



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.961, DE 28 DE JULHO DE 2022** –

*“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Servente no quadro de servidores da municipalidade.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 95 (noventa e cinco) para 125 (cento e vinte e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Servente**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de julho de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

**SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.